Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.852, de 25 de fevereiro de 2002.

Altera a redação do Art. 102 do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, aprovado pelo Decreto nº 223, de 09 de janeiro de 1971.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

D e c r e t a:

Art. 1º O art. 102 do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, aprovado pelo Decreto nº 223, de 09 de janeiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto recompor as suas espessas, a pavimentação e outras ocorrências em virtude de obras, instalações e reparos de derivação em logradouros públicos da municipalidade, cabendo ao proprietário o ônus da recomposição de passeios, calçadas e derivações provenientes da rede mestre".

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos estabelecidos no mencionado Decreto Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 25 de fevereiro de 2002.

Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -